



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.137 DE 19 DE SETEMBRO DE 1978

Suplementa verbas de orçamento vigente.-

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, /
Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta/
e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que/
se seguem, as verbas codificadas sob ns:

04.01 - SETOR ADMINISTRATIVO

04.01-3111.01-03.0212.011 - Vencimentos e
vant. fixasCr\$ 70.000,00

04.01-3132.03.07.0212,011 - Outros serviços
de terceiros.....Cr\$ 10.000,00

04.01-3233.03.07.0212.011 - Salário família...Cr\$ 13.000,00

05.01 - EDUCAÇÃO E CULTURA ENSINO DE 1º GRAU

05.01-3111.01.00.08.42.1882.015 - Venc. Vant.
fixas.....Cr\$ 120.000,00

05.01-3120.00.00.08.42.1882.015 - Mat. Consumo.Cr\$ 20.000,00

05.04 - LIMPEZA PÚBLICA

05.04.3140.00.10.60.3252.020 - Encargos diver-
sosCr\$ 4.000,00

05.06 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO

05.06.3111.01.10.60.3272.023 - Venc. Vant. fixaGr\$ 10.000,00

05.06.3120.00.10.60.3272.023 - Mat. Consumo ...Cr\$ 30.000,00

05.06.3140.00.10.60.3272.023 - Enc. Diversos ..Cr\$ 70.000,00

05.06.3250.00.10.60.3272.023 - Sal. família ...Cr\$ 2.000,00

05.07 - PRAÇAS PARQUES E JARDINS

05.07.3140.00.10.60.3282.024 - Encargos diver-
sosCr\$ 5.000,00

Cont.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

Cont. Lei nº 1.137

05.08 - MERCADOS PEIRAS E MATADOUROS		
05.08.3233.00.11.63.4272.026	- Sal. familia.. Cr\$	2.000,00
05.09 - RODOVIÁRIO		
05.09.3111.01.16.88.5342,027	- Venc. Vant. fi	
	kas Cr\$	130.000,00
05.09.3140.00.16.88.5342.027	- Enc. Diversos. Cr\$	20.000,00
05.09.3231.00.16.88.5342.027	- Inativos Cr\$	13.000,00
05.09.3233.00.16.88.5342.027	- Salário FamiliaCr\$	35.000,00
05.10 - VIAS URBANAS		
05.10.3111.01.16.91.5752.031	- Venc. Vant. fi	
	kas Cr\$	100.000,00
05.10.3233.00.16.91.5752.031	- Sal, Familia . Cr\$	10.000,00
05.10.3250.00.16.91.5752.031	- Contr. Prev. -	
	social Cr\$	10.000,00
05.10.3242.01.16.91.0332,032	- Empréstimos -	
	internos Cr\$	10.000,00
05.10.4312.01.16.91.0332.033	- Empréstimos	
	internos Cr\$	60.000,00
total	Cr\$	744.000,00

Artigo 2º - As suplementações constantes do artigo 1º da presente lei, terão como recurso as anulações parciais das / verbas:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01-3111.01.03.07.0202.002	- Venc. Vant.fi	
	kas Cr\$	14.000,00
02.01-3140.00.04.07.0202.003	- Enc. Diversos Cr\$	40.000,00
02.01-3233.00.03.07.0202.003	- Salário familiaCr\$	2.000,00
02.01-4130.00.03.07.0202.004	- Equip. e insta	
	lações Cr\$	64.000,00

04.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.01-3231.00.03.07.0212.011	- Inativos Cr\$	45.000,00
------------------------------	-----------------------	-----------

05 - 03 - EDUCAÇÃO E CULTURA ED. FÍSICA E DESPORTOS

05.03.3111.01.08.46.2242.19	- Venc. Vant. fi	
	kas Cr\$	10.000,00

cont.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03

Cont. Lei nº 1.137

05.03.3250.00.08.46.2242,019 - Contr. Prev.		
social	Cr\$	11.000,00
05.04 - LIMPEZA PÚBLICA		
05.04-3250.00.10.60.3252.020 - Contr. Prev.		
social	Cr\$	100.000,00
05.05 - CEMITÉRIO		
05.05-3250.00.10.60.3262.022- Contr. Prev.		
social	Cr\$	20.000,00
05.07 - PRAÇAS PARQUES E JARDINS		
05.07-3111.01.10.60.3282.024 - Venc. Vant. fi		
xas	Cr\$	240.000,00
06.02 - CEAGESP		
06.02.4210.00.04.16.0951.016 - Aquis. imóveis	Cr\$	198.000,00
total	Cr\$	744.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua /
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 19 de setembro de
1978.


ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura /-
Municipal de Palmital, em 19 de setembro de 1978


SERGIO VAZ

Encarregado do Expediente